



PARECER TÉCNICO Nº 13/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: *Processo de Prestação de Contas de 2020, PSES 118.613/2022 Executora: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS. Contrato de Gestão 004/2018, Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá.*

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer técnico da análise das prestações de contas de competência 2020 apresentadas pelo Instituto Maria Schmitt, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme o Contrato de Gestão nº 004/2018 de 14/11/2018, que são destinados ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES nº 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:

(...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

2 - ANÁLISE

Os valores recebidos pela Organização Social, na competência de 2020, totalizaram o montante de **R\$ 53.419.888,46** (cinquenta e três milhões quatrocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo repassados através de 37 (trinta e sete) notas de liquidação, sendo 08 (oito) relativas a investimento e 29 (vinte e nove) destinadas a custeio, conforme detalhamento abaixo:

Segue tabela com o detalhamento dos recebimentos do período:

GECOT/(CCO/PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Processo	Parcela/Portaria	Data pgto	NL	Recurso	Valor (R\$)
SES 29.344/2020	01, 02, 03 E 04/2020	31/01/2020	13.567	CUSTEIO	2.953.800,00
	01, 02, 03 E 04/2020	31/01/2020	13.570	CUSTEIO	1.266.035,50
SES 35.710/2020	02/2020	S/R	S/R	S/R	0,00
SES 72.342/2020	02/2020	02/03/2020	34.215	CUSTEIO	2.953.800,00
	02/2020	02/03/2020	34.217	CUSTEIO	1.223.837,14
	02/2020	06/03/2020	42.075	INVEST.	42.198,36
	03/2020	31/03/2020	59.416	INVEST.	42.198,36
	03/2020	31/03/2020	57.501	CUSTEIO	2.953.800,00
	03/2020	31/03/2020	57.502	CUSTEIO	1.223.837,14
SES 79.157/2020	S/R	S/R	S/R	S/R	0,00
SES 84.815/2020	04/2020	04/05/2020	81.652	INVEST.	42.198,36
	04/2020	04/05/2020	81.352	CUSTEIO	2.953.800,00
	04/2020	04/05/2020	81.355	CUSTEIO	1.223.837,14
SES 88.747/2020	05/2020	01/06/2020	105.130	CUSTEIO	2.953.800,00
	05/2020	01/06/2020	105.132	CUSTEIO	1.223.837,14
	01/2020	01/06/2020	105.141	CUSTEIO	73.079,01
SES 111.129/2020	05/2020	01/07/2020	122.413	INVEST.	42.198,36
	06/2020	01/07/2020	125.133	CUSTEIO	1.223.837,14
	06/2020	01/07/2020	125.135	CUSTEIO	2.953.800,00
SES 134.880/2020	06/2020	03/08/2020	127.385	INVEST.	42.198,36
	07/2020	03/08/2020	145.860	CUSTEIO	2.953.800,00
	07/2020	03/08/2020	145.863	CUSTEIO	1.223.837,14
	07/2020	21/08/2020	150.147	INVEST.	42.198,36
	07 e 08/2020	31/08/2020	169.440	CUSTEIO	1.223.837,14
	07 e 08/2020	31/08/2020	169.445	CUSTEIO	2.953.800,00
	07 e 08/2020	31/08/2020	169.551	INVEST.	42.198,36
SES 148.118/2020	1Portaria Ministerial / 3ºTA	22/09/2020	185.611	CUSTEIO	1.273.886,13
SES 159.343/2020					
SES 8587/2021					
SES 148.141/2020	Portaria Ministerial / 3ºTA	22/09/2020	185.615	CUSTEIO	639.600,28
SES 160.299/2020					
SES 147.948/2020	2Portaria Ministerial / 5ºTA	23/09/2020	185.599	CUSTEIO	250.000,00
SES 148.151/2020	09/2020	30/09/2020	193.218	CUSTEIO	2.953.800,00
	09/2020	30/09/2020	193.220	CUSTEIO	1.266.035,50
SES 160.310/2020	10/2020	30/10/2020	221.666	CUSTEIO	2.953.800,00
	10/2020	30/10/2020	221.667	CUSTEIO	1.266.035,50

¹ 3º TA – Portarias Ministeriais, enfrentamento da pandemia da COVID 19.

² 5º TFA – Portaria Ministerial, exclusivamente para custeio e manutenção.

GECOT/(CCO/PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130

Telefones: 3664-8892 / 3664-8886

E-mail: gecot@saude.sc.gov.br / ospc@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

SES 8.590/2021	11/2020	S/R	S/R	S/R	0,00
PSES 8.561/2021	11/2020	01/12/2020	248.798	INVEST.	42.198,36
	11/2020	01/12/2020	248.912	CUSTEIO	2.953.800,00
	11/2020	01/12/2020	248.915	CUSTEIO	1.204.169,59
	12/2020	29/12/2020	271.751	CUSTEIO	2.953.800,00
	12/2020	29/12/2020	272.034	CUSTEIO	1.246.367,95
	02 a 09/2020 - Comp. 13º Salário	17/12/2020	263.829	CUSTEIO	584.632,14
Total repassado					53.419.888,46
(+) Rendimentos					2.375,40
(+) Recursos de Outras Fontes – Aluguel					60.000,00
(+) Recursos de Outras Fontes – Diversos					61.093,87
(=) Total Geral					53.543.357,73

Fonte: SIGEF

A aplicação dos recursos rendeu **R\$ 2.375,40**. O valor arrecadado com aluguel no montante de **R\$ 60.000,00** refere-se ao contrato de locação 236/2020 firmado com a Clínica de Nefrologia Ltda conforme SES 9543/2020. Os recursos de Outras Fontes – Diversos no total de **R\$ 61.093,87** originaram-se de pena pecuniária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araranguá no valor de R\$ 44.633,87, bem como, de doações recebidas sendo R\$ 5.000,00 da Cooperativa UNICRED e R\$ 10.000,00 da Associação dos Funcionários do Hospital Regional de Araranguá e por fim, R\$ 1.460,00 de outros recebimentos. O montante final foi de **R\$ 53.543.357,73**, a ser utilizado para atendimento do objeto contratual.

Sabe-se que a partir de Março do ano de 2020 foi decretado situação de calamidade pública no Estado de Santa Catarina diante da ocorrência da Pandemia Covid-19, para o enfrentamento da pandemia na unidade, durante o período, houve o repasse das NLs 185.611, no valor de R\$ 1.273.886,13, e 185.615, no valor de R\$ 639.600,28, ambas pagas em 22/09/2020, referentes exclusivamente ao 3º Termo Aditivo, de 21/07/2020, advindo respectivamente das Portarias Ministeriais nº 1.448/2020, de 29/05/2020 e 1.393, de 21/05/2020, do qual foram aplicados recursos com aquisições de materiais e medicamentos destinados ao enfrentamento da Pandemia Covid-19. As despesas além de integrarem os anexos II de custeio, por terem sido movimentados na mesma conta bancária, foram apresentadas também em prestação de contas específica, conforme previsto no 3º TA.

No mesmo período, houve o repasse da NL 185.599, em 23/09/2020, no valor de R\$ 250.000,00 referente exclusivamente ao 5º Termo Aditivo, de 11/08/2020, advindo da Portaria Ministerial nº 974, de 24/04/2020, recurso destinado exclusivamente para custeio e manutenção da unidade hospitalar.

O emprego dos recursos foi comprovado através de 7078 transações, realizadas entre 01/01/2020 e 31/12/2020, e resultou no saldo bancário credor de R\$ 4.659.231,45, conforme detalhamento abaixo:

CONTA CORRENTE – 31/12/2020				
Item	Banco/Cooperativa	Agência	Conta	Saldo em R\$
1	Itaú (custeio)	6442	18.855-0	10,00
2	Itaú (aluguel)	6442	21.189-9	58.917,31
3	Unicred (investimentos)	1402	22.889-3	46.505,63
Total em conta corrente				105.432,94

GECOT/(CCO/PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: [gectot@saude.sc.gov.br](mailto:gecot@saude.sc.gov.br) / ospc@saude.sc.gov.br



APLICAÇÃO FINANCEIRA – 31/12/2020				
Item	Banco/Cooperativa	Agência	Conta	Saldo em R\$
1	Itaú (custeio)	6442	18.855-0	4.484.087,08
2	BB (fundo reserva)	540-1	44.531-2	69.711,43
Total em aplicação financeira				4.553.798,51
Total Geral (conta corrente + aplicação)				4.659.231,45

De acordo com a Cláusula Quinta, item 5.8 do CG 004/2018, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais para custear despesas administrativas e operacionais próprias da executora, o valor limite permitido para o ano de 2020 é de R\$ 1.527.564,46 correspondente a 3% dos repasses efetuados no ano a título de custeio, não inclusos os Termos Aditivos para este fim.

A OS se apropriou do montante de R\$ 1.392.028,98 conforme as prestações de contas apresentadas no período em análise, somando a este valor o montante de R\$ 282.255,00 relativo as despesa com Assessoria Contábil e Jurídica, tem-se o valor final de R\$ 1.674.283,98 o que representa em termos percentuais 3,29% dos repasses a título de custeio, portanto acima do limite contratual previsto, com um valor absoluto acima no montante de R\$ 146.719,52.

O Contrato de Gestão nº 004/2018, Clausula Quinta, item 5.11, prevê que “A Executora poderá utilizar até 1% do valor do repasse a título de investimentos, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, (...)”, no período referente ao ano de 2020 o IMAS/HRA recebeu os seguintes repasses:

Processo	Parcela/Portaria	NL	Recurso	Valor (R\$)
SES 72.342/2020	02/2020	42.075	INVEST.	42.198,36
	03/2020	59.416	INVEST.	42.198,36
SES 84.815/2020	04/2020	81.652	INVEST.	42.198,36
SES 111.129/2020	05/2020	122.413	INVEST.	42.198,36
SES 134.880/2020	06/2020	127.385	INVEST.	42.198,36
	07/2020	150.147	INVEST.	42.198,36
	07 e 08/2020	169.551	INVEST.	42.198,36
PSES 8.561/2021	11/2020	248.798	INVEST.	42.198,36
Total repassado				337.586,88
(+) Rendimentos				-
(=) Total Geral				337.586,88

O montante repassado não foi aplicado, portanto não gerou receita financeira. O IMAS/HRA apresentou R\$ 342.447,26 de comprovação em investimentos realizados, correspondendo a 101,44% do valor total repassado no período. Para a realização dos investimentos comprovados a OS utilizou-se de saldo de períodos anteriores, resultando no ano de 2020 um saldo bancário em 31/12/2020 para investimento no valor de R\$ 46.505,63, valor depositado em conta corrente.

A não aplicação financeira será abordada no presente parecer como ressalva na prestação de contas.

Quanto à constituição do Fundo de Reserva prevista no Contrato de Gestão 004/2018. Cláusula Quinta, item 5.9, subitem 5.9.1 transcritos a seguir:

5.9. A Executora deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas

GECOT/(CCO/PS)



*impostas à **Executor**, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, . . .*

*5.9.1 O Fundo será constituído pela **Executora**, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.*

Cabe relatar que a OS constituiu o referido Fundo em junho/2020 com um aporte de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Banco do Brasil Ag. 540-1 conta nº 44.531-2, tendo mantido o recurso em conta corrente até o mês de dezembro/2020 quando foi aplicado.

No período de junho a dezembro, o recurso foi consumido por tarifas bancárias decrescendo dos setenta mil reais aportados para o valor de R\$ 69.711,43, valor este aplicado em dezembro/2020. Portanto além de não gerar receita financeira, houve o consumo do valor do fundo em tarifas bancárias, o que constará neste parecer como ressalva.

Como resultado da análise, segue as pontuações técnicas e financeiras para conhecimento, análise e posterior emissão de parecer desta Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme dita o Decreto 4.272/2006, Art.36:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:

I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - fiscalizar os atos legais e institucionais dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão;

III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.

2.1 - Constatações de Ressalvas da Prestação de Contas

Das transações da prestação de contas em análise, constataram-se as ressalvas **a, b, c, d, e, f, g, h** relacionadas abaixo:

a) Despesas com Plano de Saúde para colaboradores do IMAS/HRA, no valor total de **R\$ 319.714,91**, com a empresa UNIMED Criciúma, conforme tabela abaixo:

Favorecido	Tipo de Despesa em R\$		
	Custeio	Adm.	Total Geral
UNIMED CRICIÚMA	309.363,18	10.351,73	319.714,91

Considerando a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato de Gestão nº 004/2018, “A **Executora** poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;”

Quanto ao pagamento de plano de saúde de colaboradores, discorrendo sobre o tema, cabe mencionar que o Contrato de Gestão nº 004/2018 não prevê especificamente o referido benefício, contudo, sobre o tema registre-se o Parecer COJUR 172/2022 que tratou do assunto em relação à FAHECE:

Parecer nº 172/2022/SES/COJUR/CONS, PSES 137000/2019:

GECOT/(CCO/PS)



III – Conclusão:

[...]

– o pagamento de seguro de vida e plano de saúde aos empregados da executora do contrato de gestão 002/2007 tem amparo na subcláusula sexta da cláusula oitava do contrato de gestão 002/2007, desde que observado o limite que não prejudique ou inviabilize a operacionalização do CEPON/SES;

II - é permitido que a executora do contrato de gestão 002/2007 ofereça seguro devida e plano de saúde a seus empregados, uma vez que tais vantagens não devem estar necessariamente previstas no plano de cargos e salários, desde que respeitados os limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

Assim, conclui-se que se faz necessária a formalização de um regramento a fim de uniformização para todas as organizações sociais.

b) Despesas com Seguro de Vida para colaboradores, no valor total de R\$ 2.888,68, conforme tabela abaixo: RATEIO

Favorecido	Valor Integral R\$	Valor Rateio R\$
ITAÚ Seguro de Vida Global	4.288,93	2.888,68

Considerando a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato de Gestão nº 004/2018, “A **Executora** poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;”

Discorrendo sobre o tema, cabe mencionar que o Contrato de Gestão nº 004/2018 não prevê especificamente o referido benefício, contudo, registre-se o Parecer COJUR 172/2022 que tratou do assunto em relação à FAHECE:

Parecer nº 172/2022/SES/COJUR/CONS, PSES 137000/2019:

III – Conclusão:

[...]

– o pagamento de seguro de vida e plano de saúde aos empregados da executora do contrato de gestão 002/2007 tem amparo na subcláusula sexta da cláusula oitava do contrato de gestão 002/2007, desde que observado o limite que não prejudique ou inviabilize a operacionalização do CEPON/SES;

II - é permitido que a executora do contrato de gestão 002/2007 ofereça seguro de vida e plano de saúde a seus empregados, uma vez que tais vantagens não devem estar necessariamente previstas no plano de cargos e salários, desde que respeitados os limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

GECOT/(CCO/PS)



c) Despesas com Assessoria Contábil e Jurídica, no valor total de R\$ 282.255,00.

Despesas com Assessoria Contábil, credor KLZ – Serviços Contábeis e Assessoria Ltda ME, no valor de R\$ 26.255,00, despesa com Assessoria Jurídica Olimpierre Mallmann Advogados Associados e Barros Advogados Associados somando R\$ 256.000,00, sendo recursos destinados a Matriz, realizados como despesas utilizando recursos do custeio conforme tabela abaixo:

Favorecido	Valor em R\$
OLIMPIERRI MALLMANN ADVOGAFOS ASSOCIADOS	206.000,00
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	50.000,00
Total Assessoria Jurídica	256.000,00
KLZ - SERVIÇOS CONTABEIS E ASSESSORIA LTDA ME	26.255,00
Total Geral	282.255,00

As despesas desta natureza se enquadram como Despesas Administrativas, por se tratarem de despesas da matriz, sendo coordenados e executados de forma unificada, devendo tal despesa ser ressarcida pela rubrica contábil prevista na Cláusula Sétima do CG 001/2016, qual seja, despesas administrativas.

Registre-se que a reclassificação deste valor para Despesas Administrativas eleva o valor ressarcidos a título de despesas administrativas que tem o percentual máximo de “até 3%” dos valores mensais, sendo que no montante as despesas administrativas representaram aproximadamente a elevação do percentual em 0,55%, passando dos iniciais 2,73% para 3,29%.

Contrato de Gestão 004/2018, Cláusula Quinta:: Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária.

“5.8: As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida a proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo Órgão Supervisor e mediante comprovação na prestação de contas, sujeitos à aprovação do Secretário de Estado da Saúde.”

5.8.1 No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal.

d) Valores ociosos em conta corrente, sem aplicação financeira, chegando ao montante de R\$ 154.263,56, em outubro/2020:

Mês / Conta	Saldos em Conta Corrente (R\$)				Saldos em aplicação financeira (R\$)			
	BB 44531-2 (Fundo de Reserva)	Unicred 22889-3 (Investimento)	Itaú 21189-9 (Aluguel)	Total em Conta Corrente	BB 44531-2 (Fundo de Reserva)	Unicred 22889-3 (Investimento)	Itaú 21189-9 (Aluguel)	Total em aplicações financeiras
jan/20	-	39.354,71	-	39.354,71	-	-	-	-
fev/20	-	32.254,16	-	32.254,16	-	-	-	-

GECOT/(CCO/PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

mar/20	-	27.654,09	-	27.654,09	-	-	-	-
abr/20	-	47.748,66	-	47.748,66	-	-	-	-
mai/20	-	13.364,98	-	13.364,98	-	-	-	-
jun/20	70.000,00	4.724,98	-	74.724,98	-	-	-	-
jul/20	69.945,05	2.454,53	-	72.399,58	-	-	9.643,01	9.643,01
ago/20	69.890,10	39.486,38	10,00	109.386,48	-	-	19.457,01	19.457,01
set/20	69.835,15	51.807,01	10,00	121.652,16	-	-	29.298,81	29.298,81
out/20	69.780,20	35.348,20	49.135,16	154.263,56	-	-	-	-
nov/20	69.725,25	23.923,05	48.979,31	142.627,61	-	-	-	-
dez/20	-	46.505,63	58.917,31	105.422,94	69.711,43	-	-	69.711,43

A Executora manteve recursos ociosos em conta corrente no período em análise, relacionamos na tabela acima os saldos bancários dos recursos do Fundo de Reserva, repasses do Estado para Investimentos e os valores arrecadados com aluguel.

Como pode ser observado os valores movimentados nas três contas, circularam predominantemente pelas contas correntes, sem gerar rendimento de aplicação financeira, no caso específico da constituição do fundo de reserva em junho/2020 observa-se ainda o consumo do respectivo valor, o que ocorreu com a incidência de tarifas bancárias no montante de R\$ 288,57 terminando o ano com R\$ 69.711,43, quando ocorreu a aplicação financeira.

Ressalta-se que a não aplicação do recurso público, afronta o princípio de economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve seguir, registra-se a ressalva no presente parecer a fim de evitar a continuidade de tal prática.

e) Defasagem na constituição do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 8.369.671,00.

Durante a vigência das parcelas do ano de 2020, a Organização Social foi questionada quanto à constituição da provisão de fundo de reserva, através dos ofícios de diligências, a exemplo do Ofício nº 822/2021 GECOT/SES, de 06/12/2021.

Por meio do Ofício nº 067/2022 IMAS HRA, de 02/02/2022, a Organização Social justificou que inicialmente a não constituição do Fundo de Reserva se dava por ter sucedido custos trabalhistas de férias e rescisões ao firmar o Contrato com o Estado.

No mesmo expedientes, continuando a justificativa a OS relatou a falta de repasse integral pela SES, motivo do cenário deficitário financeiro do hospital, já anteriormente explanado, regularização esta que veio a ocorrer em janeiro/2020.

Por fim, a OS registrou o início da constituição do referido fundo, entretanto, em virtude dos atendimentos COVID 19, sucedida da ampliação de leito de UTI de 10 até 40 (10 leitos UTI geral e 40 Covid), os custos excederam a receita de modo que foram necessários direcionar todos os recursos disponíveis para garantir a assistência aos pacientes, conforme argumentado pela mesma, gerando um déficit milionário, reportados a SES/SC, através do processo SES 153620/2020.

Considerando o Contrato de Gestão nº 004/2018, Cláusula Quinta, item 5.9 e 5.9.1:

GECOT/(CCO/PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: gecot@saude.sc.gov.br / ospc@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

“5.9 A **Executora** deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à **Executora**, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

5.9.1. O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.”

Apresenta-se o demonstrativo de constituição de Fundo de Reserva com os valores levantados e apuração da defasagem:

Ano/Mês	Parte Fixa (90%)	Parte Variável (9%)	Investimento (1%)	Subvenção Anual/Mensal Devida em R\$	Previsto em Cláusula 5.9.1 em R\$	Aportes	Diferença mensal/anual entre Previsto e Constituído R\$	Diferença acumulada entre Previsto e Constituído R\$
2018	5.823.372,99	582.337,30	64.704,14	6.470.414,43	539.201,20	-	539.201,20	539.201,20
2019	45.574.223,40	4.557.422,34	506.380,26	50.638.026,00	4.219.835,50	-	4.219.835,50	4.759.036,70
TOTAL:	51.397.596,39	5.139.759,64	571.084,40	57.108.440,43	4.759.036,70	-	4.759.036,70	
jan/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	5.110.689,66
fev/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	5.462.342,62
mar/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	5.813.995,58
abr/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	6.165.648,54
mai/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	6.517.301,49
jun/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	70.000,00	281.652,96	6.798.954,45
jul/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	7.150.607,41
ago/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	7.502.260,37
set/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	7.853.913,33
out/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	8.205.566,29
nov/20	3.797.851,95	379.785,20	42.198,36	4.219.835,50	351.652,96	-	351.652,96	8.557.219,24
TOTAL 2020:	41.776.371,45	4.177.637,15	464.181,91	46.418.190,50	3.868.182,54	70.000,00	3.798.182,54	
TOTAL GERAL:	93.173.967,84	9.317.396,78	1.035.266,31	103.526.630,93	8.627.219,24	70.000,00	8.557.219,24	

Apurou-se no período de análise, compreendido pelas parcelas do ano de 2020, que a Organização Social deveria ter constituído a título de fundo de reserva o valor total de R\$ 3.868.182,54 (Três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Destes valores foi constituído R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Como foi o primeiro aporte desde a assinatura do contrato, sem aportes em 2018 e 2019, falta a executora cumprir a previsão contratual no montante de R\$ 8.369.671,00 (Oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais).

GECOT/(CCO/PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: gecot@saude.sc.gov.br / ospc@saude.sc.gov.br



Discorrendo sobre o tema, verificou-se que houve descumprimento contratual, uma vez que o contrato de gestão é claro quanto à obrigatoriedade na formação do referido fundo de reserva, devendo a Organização Social tomar providências para regularizar os valores previstos no Contrato de Gestão nº 004/2018.

f) Regularização de locação de espaço físico para o serviço de lanchonete.

Conforme consta no processo SES 25541/2020, que trata da regularização da ocupação de espaço por terceiros, foi autorizada a locação do referido espaço localizado nas dependências do HRA para o funcionamento do Serviço de Lanchonete, neste sentido encontra-se acostado o Ofício nº 051/2020, de 02/03/2020, com o regramento necessário a ocupação e escolha do terceiro a ser contratado.

Registramos neste parecer que no período em análise, até 31/12/2020, não foi localizado o ingresso de recurso proveniente de aluguel desse tipo, tendo chegado ao nosso conhecimento após consulta a OS a existência do Contrato de Locação de Espaço Físico nº 01/2022, firmado em 05/01/2022, com LUCAS GUZATTI RIBEIRO 04812881986, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.527.700/0001-04, ao valor mensal de R\$ 1.690,00, valores estes que deverão compor a prestação de contas do ano de 2022, de forma específica, conforme orientação contida no SES 25541/2020, Ofício nº 051/2020, de 02/03/2020.

g) Parcelamento de impostos retidos na fonte e encargos trabalhistas.

Em continuidade a análise efetuada no ano de 2019, contida no Parecer Técnico nº 14/2022, também foi constatada a falta de recolhimento dos impostos retidos na fonte e encargos da folha de pagamento de forma regular durante a análise do ano de 2020.

Ao ser questionada, a Organização Social apresentou em torno de 16 termos de parcelamentos diversos, através do processo eletrônico SES 92631/2021, vinculado a este parecer, compreendendo as competências de todo período contratual, constando informação no Ofício nº 060/2021 HRA IMAS (páginas 792 a 795) sobre o montante de R\$ 4.980.818,58, em valores originais parcelados.

Tendo em vista que até a finalização deste parecer não houve conclusão do processo que trata dos parcelamentos, restando ainda divergências entre os valores devidos, parcelados e a apresentação das parcelas pagas, este item será ressaltado, e os respectivos valores serão conciliados e concluídos no parecer de 2021.

h) Despesas Administrativas ineligíveis ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018, no valor total de R\$ 68.923,30:

No período analisado foram constatadas despesas ineligíveis ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018 questionadas em ofício de diligências específicos, incluindo despesas com seguro de vida, multa e juros, pagamento em duplicidade, despesas em conveniências, entre outros, das quais não foram justificadas e seus respectivos valores não foram devolvidos a conta corrente do contrato de gestão até o momento da emissão desse parecer, restando ressalva pois esses valores estão computados no valor excedido do limite contratual de ressarcimento de despesas administrativas (item k).

GECOT/(CCO/PS)



As respectivas despesas e valores constam detalhadamente conforme itens a seguir:

h.1) Despesas com multas e juros em pagamento em atraso, no valor total de R\$ 71,13:

No período foram pagas multas e juros sobre as despesas pagas com ressarcimentos de despesas administrativas, em desacordo com o objeto do contrato de gestão.

h.2) Despesas pagas em duplicidade com serviços advocatícios, no valor total de R\$ 5.789,05:

Foram descontadas notas fiscais em duplicidade para Ordovas & Bolzan Cons.Gestão Pública e Luiz Bolzan, das quais foram solicitadas devolução e não atendidas até a emissão desse parecer.

h.3) Despesa paga em duplicidade com salário do Superintendente Médico, no valor total de R\$ 10.189,72:

Foi verificado o desconto em duplicidade do pagamento de salário ao colaborador Robson Schmitt Machado, referente a folha de pagamento de competência do mês 08/2020, ao valor de R\$ 10.189,72, do qual já constava pagamento na parcela anterior. A Organização Social não concordou com o pedido de devolução, porém não comprovou sobre a não existência da duplicidade.

h.4) Despesas com gêneros alimentícios em conveniências inelegíveis, no valor total de R\$ 1.445,26:

Durante a análise das despesas apresentadas foram verificadas notas fiscais de abastecimento de combustíveis das quais continham despesas diversas de alimentação em conveniências, tais como balas, chocolates e até bebidas de energético. Sabe-se que tais despesas não são elegíveis ao ressarcimento de despesas administrativas por não atenderem a execução do objeto do contrato de gestão.

h.5) Despesas diversas inelegíveis ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018, no valor total de R\$ 3.906,05:

Foram verificadas despesas diversas não elegíveis ao ressarcimento de despesas administrativas por não atenderem ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018.

Dentre elas, foram verificadas despesas com certificação para licitação na esfera federal, que não compreende as aquisições previstas em contrato, despesas com alimentação em restaurante de valor exorbitante ao médio praticado na região, devoluções não atendidas, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome do Favorecido	Data	Histórico	Despesa Total	Despesa Rateio	Valor considerado irregular
SICAF/CADASTRO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	16/12/2019	PAGTO REF DOCUMENTO 9599289	R\$985,00	R\$628,61	R\$ 628,61
PATRICIA GOMES PALADINI	03/02/2020	DESPESAS C/FUNCCIONARIOS RESSARCIMENTO	R\$1.467,00	R\$939,02	R\$ 544,72
PATRICIA GOMES PALADINI	02/03/2020	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DIVERSAS	R\$1.068,00	R\$683,63	R\$ 531,29

GECOT/(CCO/PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

*FORNECEDORES DIVERSOS PAGTO EM LOTE	20/12/2019	PAGTO REF NFS 454 E 459	R\$8.454,87	R\$5.395,72	R\$ 51,90
**ISS MATRIZ	02/03/2020	ISS MATRIZ	R\$8.729,71	R\$5.587,87	R\$ 114,58
** ISS MATRIZ	02/03/2020	ISS MATRIZ	R\$421,84	R\$270,02	R\$ 9,41
** MEGA PAPEIS	11/03/2020	PAGTO REF MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$143,45	R\$91,82	R\$ 4,45
** N BEIRA CONFECÇÕES	18/03/2020	PAGTO REF UNIFORMES	R\$10.160,00	R\$6.503,40	R\$ 518,40
**SINDISAUDE	20/05/2020	PAGTO MENSALIDADE SINDICATO	R\$207,36	R\$133,20	R\$ 15,36
JORNAL VOZ DO SUL	10/07/2020	PAGTO REF CONTRATO MENSAGEM	R\$1.003,83	R\$ 644,50	R\$ 644,50
MICROFIX INFORMATICA	10/02/2020	DESPESAS C/MAT/IMOBILIZADO	R\$1.083,35	R\$ 693,45	R\$ 693,45
DAVID APARECIDO	18/03/2020	PAGTO REF RESSARCIMENTO FUNCIONARIO – DESPESAS MAT ESCRITORIO	R\$90,00	R\$ 57,61	R\$ 57,61
MEGA PAPEIS	30/03/2020	PAGTO REF MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$143,37	R\$ 91,77	R\$ 91,77
TOTAL					R\$ 2.418,72

Salientamos que a Organização Social sinalizou devolução dos valores referente a Microfix Informática, David Aparecido e Mega Papeis no Ofício nº 41/2021 HRA IMAS, porém até a emissão desse parecer não foram apresentados os respectivos comprovantes de devolução.

h.6) Pagamento de processos judiciais ao Hospital Beira Mar, no valor total de R\$ 47.522,09, por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018.

Durante o período foi identificado o pagamento de processos judiciais diversos pertencentes ao Hospital Beira Mar, localizado em Florianópolis, conforme Ofício nº 285/2022 HRA IMAS em resposta ao Ofício nº 129/2022 GECOT SES.

Sabe-se que são passíveis de rateio somente as despesas da matriz diretamente ligadas ao objeto do contrato de gestão e, por se tratar de unidade diversa administrada pela Executora, deve-se adotar medida de recomposição a SES, considerando “item k” desse parecer técnico.

2.2 - Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência e apresentação de justificativas, restaram os itens **i, j, k**, listado a seguir, considerado irregular conforme o esclarecimento destacado:

i) Pagamento de multas e juros por atraso no pagamento de fornecedores e recolhimento de impostos, no valor total de **R\$ 19.237,96**.

Mês do pagamento	Valor pago (R\$)	Juros pagos (R\$)
Total 01/2020	111.523,10	7.031,68
Total 03/2020	168.661,64	6.588,82
Total 04/2020	238.983,08	5.584,93

GECOT/(CCO/PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Total 05/2020	1.841,45	32,53
Total do ano 2020	521.009,27	19.237,96

De acordo com a Organização Social os pagamentos foram realizados posterior à previsão contratual devido a dificuldades financeiras enfrentadas pelo IMAS/HRA em razão de atraso nos repasses por parte do Governo do Estado.

Questionada a OS no SES 29344/2020 a mesma respondeu através do ofício 418/2021 HRA que em negociação com alguns fornecedores foi possível retirar os juros, contudo os encargos sobre impostos permaneceram.

Através do ofício 120/2022 HRA, em resposta ao questionamento feito no SES 84815/2020 a OS relatou ter passado por dificuldades em virtude de atrasos por parte da Secretaria quanto aos pagamentos das Portarias COVID 19, que houve negociação com fornecedores para evitar a falta de insumos.

Neste sentido, durante o período da prestação de contas analisada, foi pago o montante de R\$ 19.237,96, a título de multa e juros no pagamento em atraso de fornecedores e impostos.

Considerando o Parecer COJUR n.º 1.045/2015:

Parecer COJUR n.º 1.045/2015:

“(...) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:

Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

(...) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela O.S. com os fornecedores.”

Cabe lembrar, que a utilização de recurso público para pagamento de multas e juros pelo não cumprimento de pagamento dos fornecedores no prazo, não respeita os princípios da eficiência e economicidade nos quais a atuação da Organização Social deve estar pautada, neste sentido a Organização Social deve adotar medida para recomposição dos valores aos cofres públicos.

j) O pagamento de serviço de marketing para a empresa MAVE COMUNICAÇÃO CNPJ/MF 31.601.055/0001-80 e concomitante contratação da pessoa física titular do CNPJ em tela, nos meses de outubro/novembro/dezembro/2020, conforme tabelas abaixo:

Tabela 01 - Serviço terceirizado contrato pelo IMAS/HRA (CUSTEIO)						
Seq.	Beneficiário/Fornecedor	Nº Doc.	Tipo	Data Pgto	Histórico	Valor pago (RS)
278	MORGANA ALVES VIEIRA	119	NF	08/10/20	SERVICO TERCEIRIZADO	4.000,00

GECOT/(CCO/PS)



159	MORGANA ALVEZ VIEIRA	120	NF	06/11/20	SERVICO TERCEIRIZADO	4.000,00
257	MORGANA ALVES VIEIRA	122	NF	04/12/20	SERVICO TERCEIRIZADO	4.000,00
Total pago no período						12.000,00

Tabela 02 - Valores de salário ressarcidos em rateio IMAS/HRA (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)						
Seq.	Beneficiário/Fornecedor	Forma Pgto	Data pgto	Histórico	Despesa Total	Desp. Rateio
2	MORGANA ALVES VIEIRA	TED	02/09/20	PAGTO REF FOLHA 08/2020	3.744,71	3.126,27
5	MORGANA ALVES VIEIRA	TED	02/10/20	PAGTO REF FOLHA 09/2020	3.912,57	2.723,46
2	MORGANA ALVES VIEIRA	TED	03/11/20	FOLHA OUTUBRO 2020	3.911,07	3.265,15
22	MORGANA ALVES VIEIRA	TED	01/12/20	PAGTO REF FOLHA 13º ADIANTAMENTO	979,15	817,44
26	MORGANA ALVES VIEIRA		01/12/20	PAGTO REF FOLHA 11/2020	3.911,07	3.265,15
Total pago no período						13.197,47

Questionada por meio do ofício nº128/2022/SES/GECOT/PCOS SES 160310/2020, a OS respondeu via ofício HRA-IMAS Nº 263/2022 que se prontificava em devolver o valor de R\$ 12.000,00 em 03 (três) parcelas, a contar do dia 30/06/2022, do qual não foi acatado pois ocorreria após a data de emissão desse parecer.

k) Despesas Administrativas acima do percentual previsto em contrato, no montante de R\$ 146.719,52.

De acordo com a Cláusula Quinta do CG nº 004/2018, a matriz poderá utilizar até 3% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas.

5.8. As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida à proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo Órgão Supervisor e mediante comprovação na prestação de contas, sujeitos à aprovação do Secretário de Estado da Saúde.

5.8.1. No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal.

Considerando que a Executora possui 02 (dois) Contratos de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde, sendo o CG nº 004/2018 o de maior valor, a porcentagem aplicada incidiu sobre o mesmo.

Deste modo, o valor de R\$ 1.392.028,98 foi inicialmente ressarcido à executora, correspondendo até então a 2,73% do recurso repassado, conforme planilhas de prestação de contas apresentadas, contudo como abordado em item anterior do presente parecer acerca da reclassificação dos recursos desembolsados a título de custeio para pagamento de Assessorias GECOT/(CCO/PS)



Contábil e Jurídica no montante de R\$ 282.255,00, resultaram no total de despesas administrativas a serem consideradas no montante de R\$ 1.674.283,98 correspondendo a 3,29% dos repasses efetuados no período e excedendo o limite de 3% contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor em R\$	Percentual
Repasse Custeio	50.918.815,17	
Valor calculado conforme clausula 5.8 CG 004/2018	1.527.564,46	3,00%
Valor apropriado no ano conforme prestações de contas	1.392.028,98	2,73%
Valor referente a Assessorias Contábil e Jurídica	282.255,00	
Valor total levado a despesas administrativas	1.674.283,98	3,29%
Diferença a ser devolvida a SES	146.719,52	

Registre-se que a reclassificação deste valor para Despesas Administrativas eleva o valor ressarcidos a título de despesas administrativas que tem o percentual máximo de “até 3%” dos valores mensais, sendo que no montante as despesas administrativas representaram aproximadamente a elevação do percentual em 0,55%, passando dos iniciais 2,73% para 3,29%.

Lembramos que se o valor de R\$ 146.719,52, superior ao limite de 3% da despesa administrativa, não for devolvido aos cofres públicos, o valor de R\$ 68.923,30 (item h) deve ser solicitado a devolução, visto que se tratam de valores ressarcidos em despesa administrativa que não atendem ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade finaliza conforme a seguir.

3.1- Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** até **h** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

a) Despesas com Plano de Saúde para colaboradores do IMAS/HRA, no valor total de **R\$ 319.714,91**, com a empresa UNIMED Criciúma. Devendo ser formalizado um regramento a fim de uniformização do benefício para todas as organizações sociais.

b) Despesas com Seguro de Vida para colaboradores, no valor total de **R\$ 2.888,68**. Restando a ressalva pois deve-se formalizar um regramento a fim de uniformização do benefício para todas as organizações sociais.

c) Despesas com Assessoria Contábil e Jurídica, no valor total de **R\$ 282.255,00**. Devendo ser computadas como despesas administrativas para o exercício vigente.

d) Valores ociosos em conta corrente, sem aplicação financeira chegando ao montante de **R\$ 154.263,56**, em outubro/2020. Devendo adotar medidas de controle para que tais valores sejam aplicados e não gerem fluxo financeiro negativo por constarem ociosos em conta corrente.

GECOT/(CCO/PS)



e) Defasagem na constituição do Fundo de Reserva, no valor acumulado de **R\$ 8.369.671,00**. Por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social adotar medidas para a constituição e regularização dos depósitos de fundo de reserva, conforme as cláusulas do Contrato de Gestão nº 004/2018.

f) Regularização de locação de espaço físico para o serviço de lanchonete. Os valores deverão compor a prestação de contas do ano de 2022, de forma específica, conforme orientação contida no SES 25541/2020, Ofício nº 051/2020, de 02/03/2020.

g) Parcelamento de impostos retidos na fonte e encargos trabalhistas. Ressalva-se tendo em vista que até a finalização deste parecer não houve conclusão do processo que trata dos parcelamentos, restando ainda divergências entre os valores devidos, parcelados e a apresentação das parcelas pagas, este item será ressaltado, e os respectivos valores serão conciliados e concluídos no parecer de 2021.

h) Ressarcimento de despesas administrativas ineligíveis ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018, no valor total de R\$ 68.923,30, computadas no valor excedido do limite contratual de ressarcimento de despesas administrativas (item k).

2.2 - Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência e apresentação de justificativas, restaram os itens **i, j, k**, listado a seguir, considerado irregular, devendo recomposição dos valores a SES, conforme o esclarecimento destacado:

i) Pagamento de multas e juros por atraso no pagamento de fornecedores e recolhimento de impostos, no valor total de **R\$ 19.237,96**.

j) Pagamento de serviço de marketing para a empresa MAVE COMUNICAÇÃO CNPJ/MF 31.601.055/0001-80 e concomitante contratação da pessoa física titular do CNPJ em tela, nos meses de outubro/novembro/dezembro/2020, no valor de **R\$ 12.000,00**.

k) Despesas Administrativas acima do percentual previsto em contrato, no montante de **R\$ 146.719,52**.

O reconhecimento de fatos **supervenientes** a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

Florianópolis, 30 de junho de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Denize Nunes

Analista de Prestação de Contas O.S.

Matrícula 394871-4-02

GECOT/(CCO/PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

[Documento assinado digitalmente]

Patrícia da Silva

Chefe do Setor de Prestação de Contas O.S.
Matrícula 960632-7-01

De Acordo,

Aprovado o presente parecer técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização - CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0-01

GECOT/(CCO/PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: gecot@saude.sc.gov.br / ospc@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WT9J498S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DENIZE NUNES** (CPF: 532.XXX.659-XX) em 11/07/2022 às 14:06:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/11/2021 - 15:06:39 e válido até 08/11/2121 - 15:06:39.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 11/07/2022 às 18:00:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PATRICIA DA SILVA** (CPF: 047.XXX.109-XX) em 11/07/2022 às 18:31:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:16 e válido até 13/07/2118 - 14:56:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAxMTg2MTNfMTIwMDkzXzlwMjJfV1Q5SjQ5OFM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00118613/2022** e o código **WT9J498S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.